

LEI Nº 1.747 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder à alienação de bem móvel que integra o patrimônio do Município.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná no uso das atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado alienar, o bem móvel a seguir relacionado:

Parágrafo único. *Veículo PAS/AUTOMÓVEL VW/GOL SPECIAL, ano de fabricação/modelo 2003, cor branca, à Gasolina, Placa: AKZ-3790, chassi 9BWCA05YX3T179522, Código Renavam: 80.672383-1”.*

Art. 2º. O Poder Executivo nomeou Comissão Especial constituída pela Portaria n° 3.931 de 09 de novembro de 2010, que avaliou o bem, conforme valor constante na ata de avaliação que acompanha a presente Lei.

Parágrafo único. O bem móvel descrito no artigo 1º será leiloado, cumprindo assim o disposto no inciso II do artigo 85 da Lei Orgânica.

Art. 3º. Ficam os setores competentes da Municipalidade, autorizados a procederem todos os registros necessários ao fiel cumprimento da presente lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro